LEI Nº 1751, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Altera artigo 4º da Lei Municipal nº 1.569, de 16 de fevereiro de 2011.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.569, de 16 de fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O incentivo será concedido, através de instrumento contratual, vinculado às seguintes condições:

I – a beneficiária deverá instalar a empresa, no terreno, e entrar em funcionamento até a data limite de 31 de dezembro de 2013;

II – se não se efetivar o funcionamento da empresa no prazo estabelecido no item I do presente artigo, exceto por caso fortuito ou força maior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município;

III – a beneficiada deverá permanecer em atividade no imóvel pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de início da atividade industrial;

IV – a empresa não poderá, no prazo previsto no item III deste artigo, transferir, alugar, terceirizar o imóvel, sem prévia e expressa autorização do Poder Público, sob pena de devolução do imóvel ou ressarcir o ente público por perdas e danos.

Parágrafo primeiro: O Município autoriza a empresa donatária a ceder o imóvel ora doado como garantia para obtenção de empréstimos em instituições financeiras para fins de instalação e funcionamento, ficando a referida instituição como credora preferencial quanto à titularidade do imóvel para recebimento do crédito.

Parágrafo segundo: No caso de autorização pelo Poder Executivo de uma das hipóteses previstas no inciso IV do presente artigo, a futura compromissária deverá reafirmar o compromisso nas mesmas cláusulas e condições". ." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de abril de 2013.

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/04/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração